

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1968/2022

SÚMULA - Altera os valores das diárias do Prefeito, Agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão e servidores efetivos, fixados pelo Decreto nº.004/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor das diárias fixados pelo Decreto nº 004/2014, para cobertura de despesas com viagens de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos em deslocamento para fora e dentro do Estado do Paraná, conforme anexo I e II, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para cobertura dos valores das despesas oriundas da presente Lei serão utilizados recursos contidos no orçamento municipal, que serão suplementados se necessário.

Art. 3º. O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes nas Tabelas do Anexo I e II desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS FORA DO ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO	VALORES E DESCRIÇÃO DE DURAÇÃO DA DIÁRIA		
	Com pernoite	Sem pernoite – inferior à 8 (oito) horas	Sem pernoite – superior à 8 (oito) horas
Prefeito Municipal	RS807,24	RS210,32	RS359,79
Agentes Políticos	RS674,62	RS169,52	RS261,77
Ocupantes de Cargo em Comissão	RS539,69	RS134,92	RS215,64
Servidores Efetivos	RS539,69	RS134,92	RS215,64

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO	VALORES E DESCRIÇÃO DE DURAÇÃO DA DIÁRIA		
	Com pernoite	Sem pernoite – inferior à 8 (oito) horas	Sem pernoite – superior à 8 (oito) horas
Prefeito Municipal	RS807,24	RS201,81	RS322,89
Agentes Políticos	RS605,43	RS152,22	RS242,17
Ocupantes de Cargo em Comissão	RS345,96	RS92,25	RS149,91
Servidores Efetivos	RS345,96	RS92,25	RS149,91

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 24 de Janeiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2022. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>